



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.240 de 21 de AGOSTO de 2007**

**INSTITUI A BIBLIOTECA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Guanhanes, denominado PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA E FORMAÇÃO DA CIDADANIA.

**Art. 2º** - O acervo bibliográfico da Biblioteca Pública será composto por:

I - aquisições a serem efetuadas pela Câmara Municipal;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – doações de entidades públicas ou privadas;

IV – documentos públicos originários dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A Biblioteca Pública será dotada de equipamentos de informática e estará interligada por uma rede local e à rede mundial de computadores, permitindo, assim, aos seus usuários, o acesso a mais moderna tecnologia da informação e comunicação, bem como, o estímulo à utilização do computador e à execução de pesquisas multidisciplinares pelo meio eletrônico.

**Art. 4º** - Será formado um banco de dados eletrônico com as leis, decretos e portarias editadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e que ficará à disposição para livre consulta dos usuários.

**Art. 5º** - Todos os usuários deverão ser cadastrados e receberão um cartão de identificação codificado para acesso de obras nas dependências da biblioteca.

**Art. 6º** - O Programa de que trata esta Lei será acompanhado, avaliado e auditado pelos membros da Câmara Municipal, visando o seu permanente aperfeiçoamento.



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único** - Para verificação dos resultados e benefícios da Biblioteca Pública, serão definidos índices e, permanentemente, monitorados os níveis de aprovação e evasão escolares, capacidade de elaboração e compreensão de texto, demanda pelo acervo e rotatividade do mesmo, e penetração e abrangência da política de difusão do hábito da leitura, na respectiva comunidade.

**Art. 7º** - O acervo de cada Biblioteca Pública, inclusive, se o caso, arquivos digitais e banco de dados informatizado, e redes de comunicação, será organizado de modo a compatibilizar, de um lado, os interesses pela leitura, cultura, arte e ciência, com, de outra parte, as características de formação e integração da respectiva comunidade, visando facilitar o ensino e a pesquisa.

**Art. 8º** - Para executar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, criando-se as seguintes rubricas orçamentárias:

1	- PODER LEGISLATIVO
1.01	- CAMARA MUNICIPAL
1.01.1	- SECRETARIA DA CAMARA
0103127051005	- AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 10.000,00
0103127051006	- AQUISICAO DE MOVEIS PARA BIBLIOTECA
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 4.000,00
0103127051007	- AQ.DE EQUIP.DE INFORM.P/ BIBLIOTECA
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 10.000,00
TOTAL .....	- R\$ 24.000,00

**Art. 9º** - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso à redução das rubricas abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. da Lei 4320 / 64:

1	- PODER LEGISLATIVO
1.01	- CAMARA MUNICIPAL
1.01.1	- SECRETARIA DA CAMARA
0103100121002	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 4.222,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br





# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

0103100542006	- MAN.HOMEN., RECEPCOES E FESTIVIDADES
3.3.90.30.	- Material de Consumo
Valor	- R\$ 1.778,00
3.3.90.31.	- Prem.Cult.Art.Cient.Desp.Outras
Valor	- R\$ 2.000,00
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física
Valor	- R\$ 2.000,00
3.3.90.39.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridi
Valor	- R\$ 4.000,00
0103104031003	- AQUISICAO EQUIP. DE INFORMATICA
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 10.000,00
TOTAL	- R\$ 24.000,00

**Art. 10º** - A presente Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Guanhanes, denominado PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA E FORMAÇÃO DA CIDADANIA, será instalada à Rua Barão do Rio Branco, nº 105, centro, Guanhanes/MG.

**Art. 11** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2007.

**OSVALDO DE CASTRO PINTO**  
PREFEITO